



Lei N.º 3.544 de 28 de novembro de 1977

Concede o título de "Cidadão Piauiense" e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

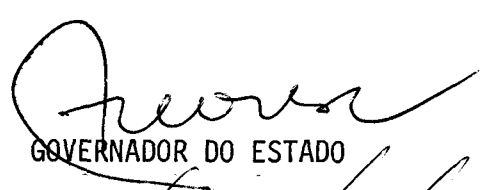
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXXXXXX~~ a seguinte Lei:

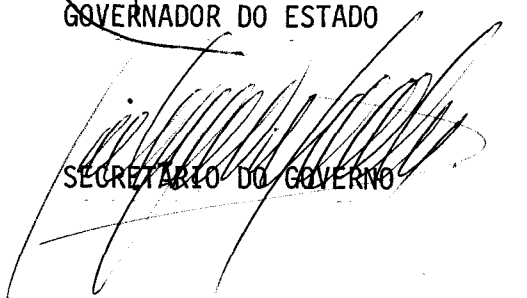
Art. 1º - É concedido o título de "Cidadão Piauiense" ao Dr. ISANIO LEMOS DE MESQUITA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizado a proceder a entrega do respectivo Diploma ao homenageado, em sessão solene especialmente convocada para tal fim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de novembro de 1977.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DO GOVERNO



Lei N.º 3.544 de 28 de novembro de 1977

Concede o título de "Cidadão Piauiense" e d'a  
outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

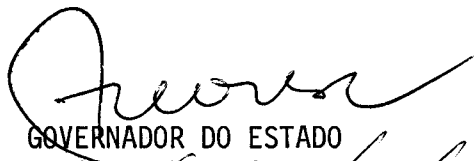
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXXXXXX~~ a seguinte Lei:

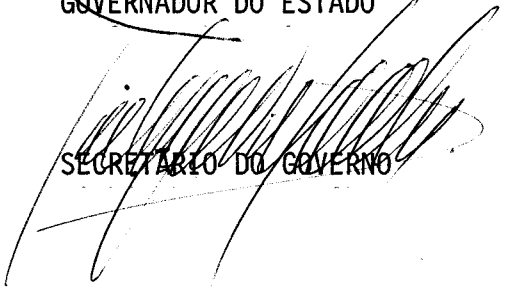
Art. 1º - É concedido o título de "Cidadão Piauiense" ao Dr. ISANIO LEMOS DE MESQUITA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizado a proceder a entrega do respectivo Diploma ao homenageado, em sessão solene especialmente convocada para tal fim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de  
novembro de 1977.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DO GOVERNO